

TERMO DE CONTRATO Nº 283 /2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283 /2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA LIVRARIA E
PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA.

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paes dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 723.***.***-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, e inscrita no CPF nº 876.***.***.00, residente no município de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA TODAS AS CORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.145.672/0001-51, com sede à Av. Otoniel Dórea, nº 352, Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-139, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Seu Sócio Administrador, o Sr. João Guilherme Oliveira do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.***.***.96, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025 - PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação está em conformidade com as SE's nº 470, 471 e 472, anexa ao contrato;
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 19.938,99 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação, bem como apresentar todos os documentos e certidões exigidas pela legislação.

Responsabiliza-se por todas despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a CONTRATADA substituí-los caso ocorra algum

mau funcionamento, defeito ou dano por uso. A contratada deverá ainda garantir a assistência técnica do produto durante o período de garantia estabelecido.

Manter durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta, não podendo, sob hipótese alguma, realizar subcontratação do objeto contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Em caso de instalação do equipamento, emitir relatório de funcionamento.

Apresentar Licença Sanitária, ou instrumento equivalente, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação, haja vista que os produtos do presente certame, são classificados como em sendo de alto risco, de acordo com o anexo I, da Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020.

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Registro no Ministério da Saúde – MS, conforme exigência contida na descrição de cada item.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e

11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei

n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.122.0007.2089 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;

Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada;

Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação de Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;

Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada;

Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação de Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento e/ou congênere.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 09 de Julho de 2026.

GENILZA DE JESUS SANTOS:87671514500
Assinado de forma digital por GENILZA DE JESUS SANTOS:87671514500

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOÃO GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 07/07/2026 13:58:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Guilherme Oliveira do Nascimento
Livraria e Papelaria Todas as Cores Ltda
Contratada

TESTEMUNHA 01:

ODIRLEI BRAGA DE MENEZES:01401105505
Assinado de forma digital por ODIRLEI BRAGA DE MENEZES:01401105505

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº.

TESTEMUNHA 02:

José Mathem T. de Lima

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 053 *** - 89

ANEXO I
SE nº 470

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA VINCULADA A ESTA SECRETARIA

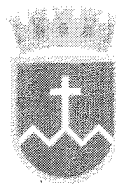
Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
16	Bloco de anotação 78x101mm c/100 fls papel adesivo cores	MAXPRINT	UND	1.910,0000	2,7700	120,0000	332,4000
	Bloco de anotação 78x101mm c/100 fls papel adesivo cores						
21	Caderno brochura 1/4 sortido 48 folhas	CREDEAL	UND	1.405,0000	1,8500	120,0000	198,0000
	Caderno brochura 1/4 sortido 48 folhas						
26	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.	waleu	UND	173,0000	31,3800	12,0000	373,6600
	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.						
30	Caneta esferográfica escura de traço médio 1,0mm com ponta de látex tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antistática	COMPACTO	CX	495,0000	22,9400	5,0000	114,7000
	Caneta esferográfica escura de traço médio 1,0mm com ponta de látex tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antistática						
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 60 CX 50 UND	BACCHI	CX	2.295,0000	1,8300	120,0000	195,6000
	CLIPS GALVANIZADO Nº 60 CX 50 UND						
56	ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT PURO	FORONI	UND	9.800,0000	0,2000	600,0000	120,0000
	ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT PURO						
58	ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO	FORONI	UND	10.900,0000	0,2300	1.500,0000	345,0000
	ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO						
81	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM	ADELBRAS	UND	1.262,0000	2,8500	150,0000	397,5000
	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM						
88	FOLHA ISOPOR COMP. 1MM LARG. 0,50 MM ESP. 5 MM	ISOPLAST	UND	330,0000	1,2200	20,0000	24,4000
	FOLHA ISOPOR COMP. 1MM LARG. 0,50 MM ESP. 5 MM						
93	Folha isopor, comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm	ISOPLAST	UND	390,0000	6,7500	15,0000	101,4000
	Folha isopor, comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm						
98	GRAMPO 23x10 C/1000 GALVANIZADO	ONDA	CX	232,0000	3,9000	5,0000	19,5000
	GRAMPO 23x10 C/1000 GALVANIZADO						
99	Grampo 23x13 c/1000 galvanizado	ONDA	CX	419,0000	4,3000	10,0000	43,0000
	Grampo 23x13 c/1000 galvanizado						
110	Livro Protocolo, Quantidade: Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 165 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais	ANIMATIVA	UND	753,0000	10,3300	60,0000	622,8000
	Livro Protocolo, Quantidade: Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 165 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais Impressão Obeta, Ocas Pares, Cor Preta, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 75 g/m2, Material Folhas Papel Apeigam Unido						
122	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS	DAC	UND	530,0000	11,9900	30,0000	359,7000
	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES FINOS						
123	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS	DAC	UND	510,0000	8,4900	30,0000	254,7000
	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS						
125	Pasta com aba elastico oficio cores sortidas	DAC	UND	11.500,0000	1,3900	300,0000	417,0000
	Pasta com aba elastico oficio cores sortidas						
133	PILHA AA TIPO COMUM TAM P COM 2 UND	MAXPRINT	Emb	2.200,0000	2,9600	300,0000	888,0000
	PILHA AA TIPO COMUM TAM P COM 2 UND						
135	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE.	ONDA	UND	379,0000	13,9900	30,0000	419,7000
	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE.						
137	Plástico, adesivo, dimensão 45 cm x 25 metros transparente	ONDA	ROL	102,0000	54,9000	10,0000	549,0000
	Plástico, adesivo, dimensão 45 cm x 25 metros transparente						
138	Porta caneta tripla cores sortidas	ACRINIL	UND	315,0000	8,1900	30,0000	245,7000
	Porta caneta tripla cores sortidas						
139	prancheta em madeira com prendedor super metal	BACCHI	UND	1.310,0000	4,6900	30,0000	140,7000
	prancheta em madeira com prendedor super metal						
140	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio	CORTIART	UND	111,0000	99,9000	8,0000	799,2000
	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio						
147	Tinta para canhão numerador automático, cor preta (mínimo 28 ml)	RADEX	UND	88,0000	4,4000	10,0000	44,0000
	Tinta para canhão numerador automático, cor preta (mínimo 28 ml)						
155	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	KADIO	UND	543,0000	17,9900	60,0000	1.079,4000
	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE						
189	Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor natural	CHAMEX	RES	118,0000	30,5000	30,0000	915,0000
	Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor natural						
195	Pincel escolar chato 815 nº 08	LEOELEO	UND	580,0000	1,8500	30,0000	49,5000
	Pincel escolar chato 815 nº 08						
						Total Geral	9.052,4600

SE nº 471

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE VINCULADA A ESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
3	Agenda executiva/comercial; do ano atual medindo aproximadamente 123x166	FORONI	UND	285,0000	13,4700	10,0000	134,7000
5	Agenda executiva/comercial; do ano atual medindo aproximadamente 123x166	RADEX	UND	713,0000	4,2200	20,0000	84,4000
8	Almofada para canhão nº 03 preta, azul e vermelha	POLIBRAS	UND	5.130,0000	3,2900	100,0000	329,0000
12	Arquivo morto fácil - plástico	TEKBOND	PCT	492,0000	28,9900	35,0000	1.014,6500
15	Bastão semi 7,5x30cm cola quente fina kg	MAXPRINT	UND	1.915,0000	2,3900	100,0000	239,0000
20	Bloco de anotação 38x51mm pot c/04 bloquinhos com 100 fls cada bloco	LEGELEO	CX	264,0000	5,4000	10,0000	54,0000
25	Borracha ponteira c/50	waieu	UND	173,0000	31,3800	20,0000	627,6000
38	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.	BACCHI	CX	2.365,0000	1,2900	60,0000	77,4000
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 40 CX 50 UND	FRAMA	UND	250,0000	11,1600	25,0000	279,0000
46	CLIPS GALVANIZADO Nº 40 CX 50 UND	BAZZE	UND	725,0000	2,7900	30,0000	83,7000
54	Cola branca de uso escolar, embalagem 1 kg, não tóxica, lavável.	FORONI	UND	9.950,0000	0,2000	50,0000	10,0000
56	Envelope saco 200x280 kraft ouro	FORONI	UND	11.000,0000	0,2500	100,0000	25,0000
59	ENVELOPE SACO 240X340 A4 BRANCO	LASSANE	PCT	108,0000	21,9800	5,0000	109,9000
63	ESPIRAL Nº 20 C/ 100	LASSANE	PCT	58,0000	11,6000	5,0000	58,0000
70	Espiral nº 09 c/100	LEONORA	UND	764,0000	1,6700	30,0000	50,1000
82	Estilete estreito plástico 9mm com trava de segurança	ADELBRAS	UND	955,0000	2,4800	20,0000	49,6000
100	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 TRANSPARENTE	BRW	CX	379,0000	17,9000	20,0000	358,0000
102	Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado	DELLO	CX	490,0000	8,6000	30,0000	258,0000
125	Grampo triho ferro 80mm c/ 50 und	DAC	UND	11.500,0000	1,3900	50,0000	69,5000
129	Grampo triho ferro 80mm c/ 50 und	MASTERDRIVER	UND	395,0000	20,9500	30,0000	628,5000
132	Pasta com aba elástico ofício cores sortidas	ONDA	UND	574,0000	14,9000	30,0000	447,0000
135	PEN DRIVE 16GB	ONDA	UND	379,0000	13,9900	10,0000	139,9000
145	Perfurador de papel metálico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno	ONDA	UND	2.034,0000	1,3900	10,0000	13,9000
146	Pistola para cola quente silicone grande.	RADEX	UND	560,0000	2,7900	40,0000	111,6000
155	Pistola para cola quente silicone grande.	KADIO	UND	543,0000	17,9900	30,0000	539,7000
Total Geral							5.792,1500



SE nº 472

HISTÓRICO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA A ESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
3	Agenda executiva/comercial, do ano atual medindo aproximadamente 123x166	FORONI	UND	285,0000	13,4700	30,0000	404,1000
13	Agenda executiva/comercial, do ano atual medindo aproximadamente 123x166	maxprint	UND	368,0000	4,5500	30,0000	136,5000
15	Bateria 9 volts zinco carbono 6122, embalagem contendo 01 unidade. Bateria 9 volts zinco carbono 6122, embalagem contendo 01 unidade.	MAXPRINT	UND	1,915,0000	2,3900	30,0000	71,7000
16	Bloco de anotação 38x51mm pot 604 bloquinhos com 100 fls cada bloco	MAXPRINT	UND	1,910,0000	2,7700	30,0000	83,1000
20	Bloco de anotação 76x101mm c/100 fls papel adesivo cores	LEOELEO	CX	264,0000	5,4000	10,0000	54,0000
23	Bloco de anotação 76x101mm c/100 fls papel adesivo cores	CREDEAL	UND	1,399,0000	6,2000	30,0000	136,0000
30	Borracha ponteira c/50	COMPACTO R	CX	495,0000	22,9400	5,0000	114,7000
36	Borracha ponteira c/50						
46	Caderno brochura univ. 1x1 capa dura 96 fls						
49	Caderno brochura univ. 1x1 capa dura 96 fls						
53	Caneta estilográfica escrita de traço medio 1.0mm com ponta de latao tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiaflicia						
58	Caneta estilográfica escrita de tipo medio 1.0mm com ponta de latao tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiaflicia corpo reforçado com marca impressa no corpo cores sortidas c/60						
69	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	2,365,0000	1,2900	30,0000	38,7000
79	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	BACCHI	CX	2,365,0000	1,2900	30,0000	38,7000
81	Corretivo liquido, tipo caneta, 8 ml	BACZE	UND	725,0000	2,7900	10,0000	27,9000
96	Corretivo liquido, tipo caneta, 8 ml						
102	Envelope carta 114 x 162	FORONI	UND	6,390,0000	0,1500	30,0000	4,5000
110	Envelope carta 114 x 162						
112	Envelope saco 176x250 kraft ouro	FORONI	UND	6,980,0000	0,2100	100,0000	21,0000
113	Envelope saco 176x250 kraft ouro						
123	ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO	FORONI	UND	10,900,0000	0,2300	100,0000	23,0000
125	ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO						
132	ESPIRAL Nº 20 C/ 100	LASSANE	PCT	108,0000	21,0800	10,0000	219,8000
145	ESPIRAL Nº 20 C/ 100						
147	ESPIRAL Nº 29 C/ 35	LASSANE	PCT	88,0000	22,4700	3,0000	67,4100
149	ESPIRAL Nº 29 C/ 35						
157	Fita adesiva polissil 12x40 transparente	ADELBRAS	UND	770,0000	1,3200	150,0000	198,0000
159	Fita adesiva polissil 12x40 transparente						
161	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM	ADELBRAS	UND	1,262,0000	2,6500	30,0000	79,5000
166	FITA ADESIVA QUALITAPE 48X40 KRAFT MARROM						
182	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade até 100 fls, tamanho grampo 23/8, 3/10, 23/13, 24/8 e 24/10	ONDA	UND	132,0000	54,1000	10,0000	541,0000
189	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade até 100 fls, tamanho grampo 23/8, 3/10, 23/13, 24/8 e 24/10	BRW	CX	391,0000	20,4900	20,0000	409,8000
191	Grampo 106/8 c/ 5000 galvanizado	DELLO	CX	490,0000	8,5000	40,0000	344,0000
199	Grampo 106/8 c/ 5000 galvanizado						
200	Grampo trilho ferro 80mm c/ 50 und						
201	Grampo trilho ferro 80mm c/ 50 und						
202	Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 155 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais	ANIMATIVA	UND	753,0000	10,3800	15,0000	155,7000
203	Livro Protocolo, Quantidade Folhas 100 Un, Comprimento 220 Mm, Largura 155 Mm, Tipo Capa Dura, Características Adicionais Impressão Offset, Duas Faces, Cor Preto, Material Capa						
204	Papelão, Gramatura Folhas 75 G/M2, Material Folhas Papel Aquecido	MAXPRINT	UND	3,680,0000	0,5900	100,0000	59,0000
205	Marca texto tipo ponta: fluorescente						
206	Marca texto tipo ponta: fluorescente						
207	Marcaador para quadro branco recarregavel profissional	ONDA	UND	1,010,0000	3,2000	10,0000	32,0000
208	Marcaador para quadro branco recarregavel profissional						
209	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS	DAC	UND	510,0000	8,4900	10,0000	84,9000
210	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES FINOS						
211	Pasta com aba elastico oficio cores sortidas	DAC	UND	11,500,0000	1,3900	150,0000	208,5000
212	Pasta com aba elastico oficio cores sortidas						
213	Perfurador de papel metalico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno	ONDA	UND	574,0000	14,9000	20,0000	298,0000
214	Perfurador de papel metalico com dois furos - até 20 folhas - tamanho pequeno						
215	Tesoura escolar 13 cm	ONDA	UND	2,034,0000	1,3900	20,0000	27,8000
216	Tesoura escolar 13 cm						
217	Tinta para canbno numerador automatico, cor preta (minimo 28 ml).	RADEX	UND	86,0000	4,4000	5,0000	22,0000
218	Tinta para canbno numerador automatico, cor preta (minimo 28 ml).						
219	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 UND	DELLO	CX	77,0000	6,3900	0,0000	19,1700
220	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 UND						
221	Abaco confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 350x100x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 22	FUNDAMENTAL	UND	305,0000	28,9000	5,0000	144,5000
222	Abaco confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 350x100x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 220mm de altura x 10mm de diametro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno abdo de alto brilho						
223	Cartolina comum escolar cores sortidas	CHAMEQUINHO	UND	4,410,0000	0,7300	150,0000	109,5000
224	Cartolina comum escolar cores sortidas						
225	Cola com glitter 23 g	MARIPEL	UND	1,350,0000	2,2900	20,0000	45,8000
226	Cola com glitter 23 g						
227	Espretilho para churrasco madeira 23 cm pot 100 und	PALITO	PCT	1,103,0000	9,7000	15,0000	145,5000
228	Espretilho para churrasco madeira 23 cm pot 100 und						
229	Glitter pva metal prata 500 gr	HONEY	UND	260,0000	27,9000	10,0000	279,0000
230	Glitter pva metal prata 500 gr						
231	Lápis estaca de cera, caixa com aproximadamente 12 (preto ou azul marinho).	ACRILEX	CX	140,0000	6,8900	20,0000	137,8000
232	Lápis estaca de cera, caixa com aproximadamente 12 (preto ou azul marinho).						
233	Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor natural	CHAMEX	RES	118,0000	30,5000	10,0000	305,0000
234	Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor natural						
235	Pasta cartao duplex c/ grampo plastico	POLYCART	UND	2,500,0000	1,3500	30,0000	40,5000
236	Pasta cartao duplex c/ grampo plastico						

Total Geral 5.139,3800

